



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 61/2020 – São Paulo, terça-feira, 31 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO Nº 5623146/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS DMAG

Processo SEI nº 0033479-25.2017.4.03.8000

Documento nº 5623146

Processo SEI nº 0033479-25.2017.4.03.8000

Interessado(a): Guilherme Andrade Lucci

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde (doc. nº 5621609), concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI licença saúde no período de 13 a 27 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7939, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 22/2/20, o Ato CJF3R nº 6971/19.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7940, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 259/05-CJF3ªR e suas alterações, que reestrutura os Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 7/1/20, o Ato CJF3R nº 3026/17 quanto à designação da MMª. Juíza Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente.

ATO CJF3R Nº 7942, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 8 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto na Central de Conciliação de São Carlos.

II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7941, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 30153213,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001183-13.2020.4.03.6106, da 4ª Vara, a partir de 27/3/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7935, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto Thiago da Silva Motta, da 1ª Vara-Gabinete de São José de Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 18 e 20/3/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009636-26.2020.4.03.8000

Interessado(a): Sergio Henrique Bonachela

O magistrado requereu:

- a. Interrupção do período de férias marcadas de 09/3 a 14/4/2020, para gozo de 08 a 23/9/2020;
- b. Alteração do período de férias marcadas de 13/4 a 12/5/2020 para 24/9 a 23/10/2020;
- c. Cancelamento do período de férias marcadas de 13/5 a 11/6/2020; e
- d. Cancelamento do período de férias marcadas de 15/6 a 14/7/2020.

Os quatro pedidos tiveram o mesmo fundamento: “A epidemia do corona vírus tornou impossível qualquer viagem de lazer e temerário permanecer fora do Brasil. Por essa razão antecipei o retorno de viagem à Espanha, que já fechou suas fronteiras para viagens turísticas”. E foram indeferidos por terem fundamento de natureza eminentemente pessoal, sem interesse da Administração.

Sobreveio pedido de reconsideração, ao fundamento do interesse público em razão da pandemia do corona vírus, que impede o pleno gozo das férias dos magistrados e servidores. O pedido de reconsideração também informa que os períodos de férias foram marcados em razão da necessidade de acompanhamento “de cônjuge em virtude de viagem de estudos (intercâmbio universitário) a Barcelona (Espanha), que acabou sendo cancelado também em virtude da pandemia do corona vírus, com o retorno do magistrado e do cônjuge ao Brasil”.

Determinei, então, comprovasse o magistrado o período de férias coincidente com o de acompanhamento do cônjuge ao curso em Barcelona. Vieram, então, os esclarecimentos e os documentos correspondentes.

Com fundamento na pandemia do corona vírus, os pedidos não podem ser deferidos.

Magistrados e servidores e demais servidores públicos não foram os únicos atingidos em seu planejamento pessoal de viagem de férias.

Os trabalhadores da iniciativa privada sequer têm certeza de que manterão seus empregos quando as restrições deste período não mais persistirem.

Além do mais, os magistrados têm direito a dois períodos de férias anuais, no total de 60 (sessenta dias), de modo que terão a possibilidade de readequar suas rotinas e planejamento de férias.

Alterações em escalas de férias acarretam consequências de ordem financeira para a instituição, e, no caso da pandemia, poderão gerar acúmulos de períodos de férias não gozados que deverão ser indenizados, em evidente prejuízo ao já contingenciado orçamento público.

Porém, os novos fundamentos trazidos no pedido de reconsideração e os documentos juntados permitem deferir o pedido.

Os documentos acostados comprovam que o cônjuge do magistrado fará o curso na Universidade Autônoma de Barcelona no período de 10/2 a 10/7/2020, em convênio com a Universidade de São Paulo. Aliás, foi juntado documento comprobatório expedido pela USP.

A pandemia causou a interrupção das atividades acadêmicas na Universidade Autônoma de Barcelona, de modo que o magistrado e sua esposa tiveram que retornar ao Brasil.

Pelo total do período de férias acumulado vê-se que houve planejamento do magistrado que propiciasse acompanhar a esposa a Barcelona, tanto que lá se encontravam quando o curso foi interrompido em razão da pandemia.

E sempre haverá a possibilidade de continuação do curso quando a situação de calamidade deixar de existir.

Não se trata, assim, de adequação de períodos de férias apenas para lazer e descanso, mas, sim, para possibilitar seu aproveitamento em atividades acadêmicas que demandaram planejamento antecipado.

Defiro, assim, a interrupção do período de férias em curso, para gozo no período indicado.

Defiro a alteração do período de férias marcadas de 13/4 a 12/5/2020 para 24/9 a 23/10/2020.

Defiro o cancelamento do período de férias marcadas para 13/5 a 11/6/2020 e de 15/6 a 14/7/2020, fixando o prazo de 10 (dez) dias para agendamento ainda no período de 2020.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 26/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1995, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA JACO BRAGA, o período de férias de 22 de abril a 11 de maio de 2020 (Ano Civil 2019 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 22 de maio a 10 de junho de 2020, com reserva de 10 (dez) dias até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, de 27.8.2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 26/03/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1883, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 01/4/2020 a 07/4/2020 (1.º período de 2017/2018) da Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, agendado nos termos da Portaria PRES n.º 17/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/03/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2582, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício - Nº 6 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU2, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Titular da 3.ª Vara Federal de Bauru - SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão de Julgamento da Segunda Turma deste Tribunal no dia 31 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/03/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2583, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício - Nº 6 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU2, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, titular da 6ª Vara Federal das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão de Julgamento da Segunda Turma deste Tribunal no dia 31 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/03/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5350223/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0007177-22.2018.4.03.8000

Documento nº 5350223

Despacho DAPE 5327655:

Onde se lê: "...TANIA MARIA GUIDO, R.F. nº 1150."

Leia-se: "...TANIA MARIA GUIDO, R.F. nº 1050."

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 27/03/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SP-CM-CEUNI/SP-CM-NUCM

A JUÍZA FEDERAL **PAULA MANTOVANI AVELINO**, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, ad referendum da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter ininterrupto da prestação jurisdicional, que deve ser preservado,

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região disciplinado por meio da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020 e demais que a sucederem:

Parágrafo 1º - que as intimações de testemunhas e partes, que seriam cumpridas presencialmente por oficial de justiça, sejam realizadas por meio de correio eletrônico ou WhatsApp.

Parágrafo 2º - As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir de aparelho de telefonia móvel do Analista Judiciário – Executante de Mandados. No ato de intimação, o servidor encaminhará, via WhatsApp, a imagem do mandado e de eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada na data e hora consignadas pelo aplicativo, nos dados de mensagem de intimação, com indicativo de entrega e leitura. O Executante de Mandados certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico a data e hora do recebimento da comunicação. Se não houver a confirmação de recebimento e/ou leitura da mensagem pela parte ou testemunha no prazo de três dias, o Executante de Mandados assim o certificará, mantendo o mandado em seu poder para cumprimento posterior após o término da suspensão dos prazos.

Parágrafo 3º - As intimações por correio eletrônico serão enviadas pelo endereço eletrônico institucional do Executante de Mandados. No ato de intimação, o servidor encaminhará, via correio eletrônico, digitalizados, o mandado e eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada com a comprovação de entrega da mensagem, a ser obtida no campo propriedade da caixa de correio eletrônico. O Executante de Mandados certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico a data e hora do recebimento da mensagem. Se não houver a confirmação de recebimento da mensagem pela parte ou testemunha no prazo de três dias, o Executante de Mandados assim o certificará, mantendo o mandado em seu poder para cumprimento posterior após o término da suspensão dos prazos.

Parágrafo 4º - Excluem-se da determinação do parágrafo 1º os atos que exijam avaliação de bens, constatação e formalização de penhoras, bem como os atos de citação.

Art. 2.º. As Unidades judiciárias, se disponível nos autos, deverão fazer constar nos mandados o endereço eletrônico ou número de WhatsApp da parte ou testemunha a ser intimada.

Art. 3.º. Não constando tais informações no mandado, poderá o Executante de Mandados responsável pelo cumprimento da diligência realizar pesquisa em sítios eletrônicos que disponibilizam tal informação, desde que comprovada sua licitude, para obtenção do número de WhatsApp da pessoa a ser intimada/notificada, de tudo lavrando certidão.

Art. 4.º. Nos casos em que não houver confirmação do recebimento do e-mail ou da mensagem enviada via whatsapp, fica vedado aos oficiais de justiça devolverem os mandados às unidades judiciárias emissoras antes de realizar seu cumprimento pelos modos ordinários, o que deverá ser feito após o prazo da suspensão, ressalvados os casos que demandam cumprimento urgente.

Art. 5.º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, 30 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 30/03/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 5637835/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI n° 0036362-05.2018.4.03.8001

EMPRESA: TIM S/A

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 38/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5637803).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No feito em análise não restou demonstrada a má-fé da empresa, uma vez que a causa da ausência de sinal de SMP no Fórum Federal de São José do Campos se mostrou apta a isentá-la de qualquer responsabilidade, pois configurou hipótese de impossibilidade intransponível de regular execução do objeto.

4. Diante disso, considerando que não restou demonstrada má-fé por parte da empresa, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **TIM S/A**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa **TIM S/A** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo Gestor acerca do teor desta decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5573061/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0017123-78.2019.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 29/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc.5572366).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** a penalidade de **multa compensatória** no valor de **RS720,06 (setecentos e vinte reais e seis centavos)**, em razão da falta de manutenção mensal preventiva durante os meses de abril e maio de 2019 no carro 3 do Fórum Federal Criminal/Previdenciário, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea "e", do Contrato n. 08.281.10.15 c/c art. 87, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5629506/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0067833-73.2017.4.03.8001

Documento nº 5629506

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5579493, CONCEDO ao servidor TAKEO ITO, RF 5401, a Redução Temporária de Jornada de Trabalho, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, a partir de 01/12/2019 até 31/5/2020, com fundamento na Resolução 203, de 10 de dezembro de 2001, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5635421/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0072211-09.2016.4.03.8001

Documento nº 5635421

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5579499, CONCEDO à servidora MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA, RF 6388, a Redução Temporária de Jornada de Trabalho, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, a partir de 04/02/2020 até 31/05/2020, com fundamento na Resolução 203, de 10 de dezembro de 2001, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5635425/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0037540-86.2018.4.03.8001

Documento nº 5635425

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5629653 CONCEDO ao servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR, RF 1615, a Redução Temporária de Jornada de Trabalho, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, de 07/01/2020 a 31/05/2020, com fundamento na Resolução 203, de 10 de dezembro de 2001, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5645625/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011533-28.2016.4.03.8001

Documento nº 5645625

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5641259, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELISIA DE JESUS SANTOS BATISTA PESSOA - RF 5738, para o período de 24/03/2020 a 07/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5645653/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008529-80.2016.4.03.8001

Documento nº 5645653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5645386, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGIANE MARIA NIGRO RAMOS - RF 3456, para o período de 16/03/2020 a 21/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644495/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011700-45.2016.4.03.8001

Documento nº 5644495

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5627337, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANDREA MARTINS - RF 2140, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 346, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005873-14.2020.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRESS nº 1839, de 09 de março de 2020, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 13 de março de 2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RONALDO COELHO DE LIMA, RF 8639, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Desenho Técnico, removido por motivo de saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para prestação de serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Americana, a partir de 16/03/2020, com a concessão de trânsito no período de 17/03 a 26/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5641898/2020

Nos termos do Relatório 5633960, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 08/04/2020 a 07/05/2020 ao servidor JOAO CESARIO LEITE NETO, RF 6526, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5641942/2020

Nos termos do Relatório 5634840, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 23/03/2020 a 21/04/2020 à servidora FABIANA RODRIGUES FIOREZI, RF 5269, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5641982/2020

Considerando a solicitação da servidora de abreviação da licença médica anteriormente concedida (5628075), bem como o Relatório 5634814 emitido pela médica perita, RETIFICO o Despacho 5557810 e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BETTINA ROSENGARTEN, RF 5220, para o período de 20/02/2020 a 25/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e frequência (SUFF).

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5642110/2020

Nos termos do Relatório 5638217, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 25/03/2020 a 01/05/2020 à servidora KARINA IOTTI ANGI BARRETO, RF 7088, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5644453/2020

Considerando a necessidade de avaliação, conforme disposto no Despacho 5544360 e, nos termos do Relatório 5565783, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/03/2020 a 26/04/2020 ao servidor LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, RF 3441, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefe e ao NUAF.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5644466/2020

Considerando se tratar de pedido de licença diverso daqueles anteriormente indeferidos nos Despachos 5504901 e 5561648, com nova documentação apresentada, e considerando os termos do Relatório 5566368, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 26/02/2020 a 26/03/2020 à servidora SOLANGE SOUZA CAMPOS, RF 1718, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5644479/2020

Nos termos do Relatório 5642002, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/03/2020 a 23/09/2020 ao servidor FERNANDO MONTEIRO DA SILVA, RF 8239, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5644484/2020

Nos termos do Relatório 5641999, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 24/03/2020 a 19/09/2020 ao servidor CARLOS ROBERTO HEREDIA, RF 2265, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644522/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001986-56.2019.4.03.8001

Documento nº 5644522

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5641351, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA - RF 7856, para o período de 10/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5641418/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060762-54.2016.4.03.8001

Documento nº 5641418

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5634836 e considerando que a servidora solicitou a retificação do período (5634497), CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/a servidor(a) LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA - RF 4522, para o período de 17/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 371, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009100-12.2020.4.03.8001, e;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 2.580, de 27 de 03 de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 27 de março de 2020 (doc. Sei 5646118);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (conforme Cert. SUIG 5646123);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de São Carlos, a partir de 27/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/03/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5647435/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000302-96.2019.4.03.8001

Documento nº 5647435

DECISÃO: 5647414

INTERESSADA: SOLANGE SOUZA CAMPOS - RF 1718

Pelos motivos expostos e nos termos do Documento SEI nº 5645825, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 27/03/2020 a 23/04/2020, à mencionada servidora, uma vez que o atestado não justifica sua incapacidade para realizar o teletrabalho, devendo a servidora verificar junto ao seu superior hierárquico a possibilidade de teletrabalho ou dispensa do trabalho, mediante compensação de horas, conforme disposto no artigo 1º, alínea "b" da Portaria Conjunta PRES/GABPRES nº 01/2020, combinado com o artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 02/2020 e art. 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020.

Dê-se ciência à servidora, chefia e frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/03/2020, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5647388/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009117-48.2020.4.03.8001

Documento nº 5647388

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5646956, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALEXANDRE FERREIRA - RF 3547, para o período de 23/03/2020 a 27/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/03/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5647398/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063765-17.2016.4.03.8001

Documento nº 5647398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5645571, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANGELITAMORAIS KARAPETYAN - RF 8036, para o período de 17/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/03/2020, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5647402/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003909-88.2017.4.03.8001

Documento nº 5647402

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5646391, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA - RF 6552, para o período de 25/03/2020 a 27/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/03/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5647406/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009083-15.2016.4.03.8001

Documento nº 5647406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5646751, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA NARDI TONI - RF 3421, para o período de 26/03/2020 a 09/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/03/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 374, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004289-09.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3, de 02 de março de 2020, do (a) MM. Juiz(a) Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araraquara em conjunto com a MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5646914);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5646914);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5641430);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora JACQUELINE CRAVEIRO DE NEGREIROS, RF 2420, de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 1ª Vara Federal de Araraquara; alterar a sua lotação para a Diretoria da referida Subseção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), da Diretoria da Subseção Judiciária de Araraquara;

II - CESSAR a prestação de serviços do servidor FABRÍCIO GASPARETTO, RF 8071, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Araraquara, e lotá-lo na referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/03/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5606167/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0005649-76.2020.4.03.8001

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (5605968), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Diretora da Secretaria Administrativa (5606130), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Márcio Martins de Oliveira, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP, a partir de 18.02.20, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/03/2020, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5647462/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0005805-64.2020.4.03.8001

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5644246), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5647443), defiro o pedido de concessão de ajuda de custo, formulado pela servidora Deborah Santos Congro Bastos, no valor de 02 (duas) remunerações relativas ao mês de março de 2020, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/03/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUDM Nº 364, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I) RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 184 (SEI 5641773) de 04/09/2018, publicada no D.E. em 21/09/2018, para constar:

Onde se lê:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8115	DIMITRI CEZAR CHAGAS AFONSO	A2	A3	31.08.2018

Leia-se:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8115	DIMITRI CEZAR CHAGAS AFONSO	A2	A3	03.09.2018

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/03/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09V Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **NORIMAR LEIKO OISHI OTO**, RF 1099, para que conste da seguinte forma:

De: 27/03/2020 a 07/04/2020 (10 dias)

13/10/2020 a 21/10/2020 (10 dias)

03/11/2020 a 11/11/2020 (10 dias)

Para: 21/08/2020 a 02/09/2020 (13 dias)

03/11/2020 a 19/11/2020 (17 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 27/03/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-09V Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279, para que conste conforme segue:

De: 30/03/2020 a 07/04/2020 (09 dias)

Para: 02/06/2020 a 10/06/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 27/03/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I – **ESTABELECER** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
03/04 a 07/04/2020	8ª	Dr. Marcio Assad Guardia

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 27/03/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE R a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS	MAGISTRADO

	Araçatuba	Andradina	
de 30/03/2020 a 06/04/2020	JEF	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais abrangidas estejam funcionando em regime de teletrabalho, nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE TRF3 nº 3, 4 e 5/2020.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Federal Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3º/2020.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Delega aos Oficiais de Justiça da 16ª Subseção Judiciária de Assis/SP, a prática de atos através dos sistemas BACENJUD e RENAJUD

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal com JEF adjunto de Assis/SP, da 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios para a eficiência no trâmite dos feitos em tramitação neste Juízo Federal, bem como no JEF adjunto;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que, quando da realização da penhora ou arresto (esse na hipótese de ocultação do executado – artigo 7º, inciso III, da Lei 6.830/1980 - ou determinação judicial), observem a ordem de preferência estabelecida pelo artigo 11 da citada Lei, bem como pelo artigo 835 do Código de Processo Civil.

Artigo 2º. Para a penhora ou arresto de dinheiro, o oficial de justiça avaliador deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema Bacenjud, de acordo com o último valor atualizado da dívida constante dos autos, identificação dos executados e demais dados informados no processo.

§ 1º. Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de estabelecimentos filiais, o oficial de justiça avaliador incluirá, quando determinado pelo Juízo e, se necessário, à vista da insuficiência do valor bloqueado, a inscrição do CNPJ do estabelecimento matriz.

§ 2º. No campo "nome de usuário do juiz solicitante no sistema" deverá ser inserido o "login" do magistrado que estiver na titularidade do juízo na data da inclusão da minuta. Quando estiver respondendo pela vara tanto o juiz federal titular quanto o juiz federal substituto, a divisão delas se dará com base nos feitos pares e ímpares, respectivamente, assim considerados os algarismos anteriores ao hífen da numeração única padrão do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º. A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo magistrado, o oficial de justiça avaliador procederá da seguinte forma (nos termos do artigo 854, do CPC):

I - (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUALAO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o oficial de justiça avaliador deverá:

a) No caso de arresto (inicial): efetuar a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo, juntar o detalhamento fornecido pelo sistema Bacenjud aos autos e providenciar a citação e intimação do arresto;

b) No caso de penhora: efetuar a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo, juntar o detalhamento fornecido pelo sistema Bacenjud aos autos e, utilizando-se do despacho proferido como mandado, intimar o(s) executado(s) acerca do bloqueio efetivado e do prazo para oposição de embargos, entregando-lhe cópia do detalhamento de bloqueio no ato (artigo 854, § 2º, do CPC, c.c artigo 16, inciso III, da Lei 6.830/80). O bloqueio se convolará em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora.

II - (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o oficial de justiça avaliador deverá informar à Secretaria para intimação da Exequente para, desde logo, apresentar o valor atualizado do crédito na data da constrição. Com a prestação da informação, deverá a Secretaria incluir minuta de desbloqueio de eventual excesso;

III - (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que o total dos valores bloqueados é inferior ao montante da dívida, o oficial de justiça avaliador deverá:

a) Em caso de arresto (inicial): efetuar a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo, juntar o detalhamento fornecido pelo sistema Bacenjud e proceder à pesquisa de veículos via RENAJUD, na forma determinada no artigo 3º.

b) Em caso de penhora: efetuar a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao processo e juntar o detalhamento fornecido pelo sistema Bacenjud aos autos; ato contínuo, deverá efetuar a restrição de bem(ns) através do RENAJUD (na forma do artigo 3º), de forma a buscar que o valor total constrito somado ao valor do bem restrito, corresponda, ainda que aproximadamente, ao último valor atualizado da dívida informado nos autos; após, utilizando-se do despacho proferido como mandado, intimará o(s) executado(s) acerca das constrições efetivadas e para oposição de embargos, entregando-lhe(s), se for o caso, cópia do detalhamento de bloqueio e/ou da restrição efetuados (artigo 854, § 2º, do CPC, c.c artigo 16, inciso III, da Lei 6.830/80). O bloqueio se convolará em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora.

IV - (BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINITO) - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia igual ou inferior a 1% (um por cento) do valor consolidado da dívida, o oficial de justiça avaliador incluirá no sistema minuta de desbloqueio, certificando que o faz em cumprimento a este inciso, exceto se a soma do valor indisponibilizado for igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), caso em que se manterá o bloqueio e se efetuará a transferência para conta judicial vinculada aos autos;

a) Em se tratando de valor bloqueado correspondente a R\$ 0,01 (um centavo), não deverá ser realizado o desbloqueio, diante da possibilidade de se tratar de ativo ilíquido, nos termos do Ofício-Circular CNJ 064/GLF/2018, do Comitê Gestor do Bacenjud;

b) O conteúdo deste inciso é passível de reavaliação pelo magistrado, quando os valores forem de elevada monta e os patamares apontados sejam, por si sós, insuficientes para a garantia da dívida, por ele assim considerado no caso sob análise;

V - (“NÃO RESPOSTA”) - se o sistema informar que não houve resposta à ordem de bloqueio por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), e na ausência de bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito nas demais instituições financeiras, o oficial de justiça avaliador utilizará a opção “reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira. Por outro lado, havendo o bloqueio do montante integral do débito, deverá cancelar a “não resposta”.

VI - (NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA) - se o sistema informar que não houve bloqueio de quantia alguma, o oficial de justiça avaliador juntará o detalhamento aos autos e proceder na forma do artigo 3º.

§ 4º. O sistema Bacenjud poderá ser utilizado pelo(a)s oficial(a)(ais) de justiça para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

Art. 3º. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que, em caso de ineficácia da penhora de ativos do(s) executado(s), de forma sucessiva à tentativa de bloqueio, procedam à penhora de bem(ns) pelo sistema Renajud, na modalidade bloqueio de transferência, bem como diligenciem em busca dele(s) para penhora, constatação e avaliação, observados os seguintes critérios:

I - (RESULTADO POSITIVO), quando verificada a existência do bem que esteja em bom estado de conservação e passível de avaliação, não obstante a existência de restrição judicial por outro processo, deverá proceder ao bloqueio na modalidade de “penhora”, sem prejuízo da manutenção do bloqueio de “transferência”, procedendo às intimações do executado sobre a constrição efetuada e abertura do prazo para oposição de embargos.

a) Se o bem for muito antigo e seu valor de mercado não representar significativa quitação da dívida, bem assim se contiver restrição por roubo ou furto, não se procederá ao bloqueio de transferência do bem, certificando as circunstâncias pelas quais procedeu e devolvendo o mandado, se esgotadas diligências outras na busca de bem(ns);

b) Se algum(ns) do(s) veículo(s) encontrado(s) apresentarem gravame de alienação fiduciária, não deverá ser efetivada a restrição de “transferência” pelo referido sistema, devolvendo-se posteriormente os autos à Secretaria - se esgotadas diligências outras na busca de bem(ns) - para intimação do exequente para que se manifeste sobre eventual interesse na penhora dos direitos a ele afetos.

II - (RESULTADO NEGATIVO): Não logrando efetivar a penhora, o oficial de justiça avaliador deverá proceder, por meio do sistema, ao bloqueio da transferência e circulação do(s) bem(ns) que esteja(m) em nome do(s) executado(s), certificando todas as circunstâncias.

Artigo 4º. Se porventura for realizado lançamento indevido no sistema, deverá o oficial de justiça avaliador proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

Artigo 5º. Determinar aos oficiais de justiça avaliadores que, sempre que constatarem que o executado e/ou exequente apresentaram petição informando falência/recuperação judicial, pagamento/parcelamento, ou oferecendo bens à penhora dentro do prazo para pagamento, procedam à imediata devolução do mandado à secretaria, que submeterá o caso para deliberação do magistrado.

Artigo 6º. O pedido formulado pelo executado a título de exceção de pré-executividade não obstará o cumprimento integral do mandado recebido pelo oficial de justiça avaliador, salvo expressa determinação judicial em contrário.

Artigo 7º. A presente portaria se aplica aos processos em trâmite junto à 1ª Vara Federal de Assis bem como ao JEF Adjunto, cabendo ao Diretor de Secretaria desta Vara prestar as orientações necessárias à operacionalização dos procedimentos ora estabelecidos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores sobre a matéria nela versada.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 27/03/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAASSI-01VNº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando as férias concedidas à servidora **Suzi Carolina de Almeida**, RF 2587, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos Criminais - FC-5, **no período de 20/03/2020 a 07/04/2020**;

Considerando que o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 7625, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), compensou o dia **06/03/2020**, mediante o uso de horas em haver.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **João Francisco Messias Beluci**, Técnico Judiciário, RF 6385, para substituir a servidora **Suzi Carolina de Almeida**, Técnica Judiciária, RF 2587, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos Criminais - FC-5, **no período supracitado (de 20/03 a 07/04/2020)**;

DESIGNAR o servidor **Hamilton Cesar Brancalhão**, Analista Judiciário, RF 2922, para substituir o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 2587, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), **no supracitado dia (06/03/2020)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 27/03/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 8, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF (Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú), referente ao período de 07/04 a 06/07/2020

O Doutor Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3 nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, em especial o capítulo X, que trata do Plantão Judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 09h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
09h de 06/04 às 19h de 07/04/2020	JEF	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 13/04 às 19h de 17/04/2020	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 22/04 às 19h de 24/04/2020	2ª	Marcelo Freiburger Zandavali
09h de 27/04 às 19h de 30/04/2020	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 04/05 às 19h de 08/05/2020	JEF	Claudio Roberto Canata
09h de 11/05 às 19h de 15/05/2020	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 18/05 às 19h de 22/05/2020	2ª	Marcelo Freiburger Zandavali
09h de 25/05 às 19h de 29/05/2020	3ª	Danilo Guerreiro de Moraes
09h de 01/06 às 19h de 05/06/2020	JEF	Claudio Roberto Canata

09h de 08/06 às 19h de 10/06/2020	1ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
09h de 15/06 às 19h de 19/06/2020	2ª	Marcelo Freiburger Zandavali
09h de 22/06 às 19h de 26/06/2020	3ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
09h de 29/06 às 19h de 03/07/2020	JEF	Danilo Guerreiro de Moraes

Art.2º-ESTABELECEER a escala de plantão judiciário **em finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo este Fórum contar com plantão presencial no horário das 9h00min às 12h00min, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 07/04 às 19h de 10/04/2020	1ª	JEF	1ª	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 10/04 às 09h de 13/04/2020	1ª	1ª	1ª	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 17/04 às 09h de 22/04/2020	1ª	2ª	1ª	1ª	Samuel de Castro Barbosa Melo
19h de 24/04 às 09h de 27/04/2020	1ª	3ª	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 30/04 às 19h de 01/05/2020	1ª	3ª	1ª	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 01/05 às 09h de 04/05/2020	1ª	JEF	1ª	1ª	Cláudio Roberto Canata
19h de 08/05 às 09h de 11/05/2020	1ª	1ª	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 15/05 às 09h de 18/05/2020	1ª	2ª	1ª	1ª	Gabriel Herrera
19h de 22/05 às 09h de 25/05/2020	1ª	3ª	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 29/05 às 09h de 01/06/2020	1ª	JEF	1ª	1ª	Ronald Guido Junior
19h de 05/06 às 09h de 08/06/2020	1ª	1ª	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 10/06 às 19h de 12/06/2020	1ª	1ª	1ª	1ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 12/06 às 09h de 15/06/2020	1ª	2ª	1ª	1ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 19/06 às 09h de 22/06/2020	1ª	3ª	1ª	1ª	José Francisco da Silva Neto
19h de 26/06 às 09h de 29/06/2020	1ª	JEF	1ª	1ª	Danilo Guerreiro de Moraes
19h de 03/07 às 09h de 06/07/2020	1ª	1ª	JEF	1ª	Rodiner Roncada

Art. 3º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru-plantao@trf3.jus.br

1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, pela 1ª Vara Federal, na Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181 – Vila Assumpção, e pelo JEF, na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assumpção, Fone (14) 3811-1399 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 6º– Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 26 de março de 2020.

Marcelo Freiberger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELEÇER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
03/04 a 07/04/2020	1ª Vara de Franca	Thales Braghini Leão

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 03 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 9, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas n.º 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n.º 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I. Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 30/03/2020 às 09h de 03/04/2020	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 06/04/2020 às 09h de 07/04/2020	Dr. Matheus Rodrigues Marques

II. Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 27/03/2020 às 09h de 03/04/2020	1ª Vara	Henrique Bastos Spera
Das 19h de 03/04/2020 às 09h de 08/04/2020	1ª Vara	Patricia Fujihara
Das 09h de 08/04/2020 às 09h de 11/04/2020	1ª Vara	Ana Paula Carvalho de Oliveira
Das 09h de 11/04/2020 às 09h de 14/04/2020	1ª Vara	Clarissa Moraes Teixeira Silva

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraiba, telefone (12) 3123-1400 e (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N.º 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 27/03/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

...

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ *

PORTARIA GUAT-01VNº 5, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO a concomitância entre os dias de férias do servidor e o da licença médica

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO, RF 7793, Técnico Judiciário, da seguinte forma:

De 07/01/2020 a 16/01/2020 (10 dias) para 07/01/2020 a 14/01/2020 (08 dias)

De 15/01/2020 a 16/01/2020 (02 dias) para 04/05/2020 a 05/05/2020 (02 dias)

De 04/05/2020 a 08/05/2020 (05 dias) para 11/05/2020 a 15/05/2020 (05 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 27/03/2020, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tornar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de MARÇO de 2020, conforme segue:

Data	Dia da Semana	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	
01/03/2020	DOMINGO	ROGERIO NUNES DA SILVA - RF 8327	
02/03/2020	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347
03/03/2020	TERÇA-FEIRA	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	IGOR RABELO - RF 8582
04/03/2020	QUARTA-FEIRA		
05/03/2020	QUINTA-FEIRA	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA - RF 7692
06/03/2020	SEXTA-FEIRA		
07/03/2020	SÁBADO	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA - RF 7692	
08/03/2020	DOMINGO	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA - RF 7692	
09/03/2020	SEGUNDA-FEIRA	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	MARCELO CARLOS SOARES - RF 8503
10/03/2020	TERÇA-FEIRA		
11/03/2020	QUARTA-FEIRA	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7042
12/03/2020	QUINTA-FEIRA		
13/03/2020	SEXTA-FEIRA	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328
14/03/2020	SÁBADO	IGOR RABELO - RF 8582	
15/03/2020	DOMINGO	IGOR RABELO - RF 8582	
16/03/2020	SEGUNDA-FEIRA	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328
17/03/2020	TERÇA-FEIRA	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880
18/03/2020	QUARTA-FEIRA		
19/03/2020	QUINTA-FEIRA	ANDRE MANTOVANI NARDES - RF 7708	ROGERIO NUNES DA SILVA - RF 8327
20/03/2020	SEXTA-FEIRA		
21/03/2020	SÁBADO	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	
22/03/2020	DOMINGO	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	
23/03/2020	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8505	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613
24/03/2020	TERÇA-FEIRA		
25/03/2020	QUARTA-FEIRA	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - 8346
26/03/2020	QUINTA-FEIRA		
27/03/2020	SEXTA-FEIRA	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130
28/03/2020	SÁBADO	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	
29/03/2020	DOMINGO	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	
30/03/2020	SEGUNDA-FEIRA	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER - RF 8347	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130
31/03/2020	TERÇA-FEIRA	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880
01/04/2020	QUARTA-FEIRA		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 19/03/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-SEJF Nº 7, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

OMM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO HIROYUKI HOSAKA**, analista judiciário, RF 8514, Supervisor de Distribuição, esteve em gozo de férias no período de 16/03/2020 a 25/03/2020,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **AAGUIDA MÁRCIA SILVA QUEIROZ**, técnica judiciária, RF 8464, para substituí-lo no no referido período, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 30/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica enviada em 18 de março de 2020 pela ADMSP - LICENÇAS MÉDICAS, que solicitou a alteração do período de férias, nos termos da Resolução CJF 221/2012, artigo 4º, em razão de concomitância entre dias de férias e licença, redesignando o gozo de férias para o período entre 16/11/2020 e 30/11/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ato CJF-3 7.580/2020, que tomou vago o cargo em comissão de Direção de Secretaria (CJ-3), a partir de 26/02/2020, em virtude da exoneração do servidor Alexandre Linguanotes, Técnico Judiciário, RF 3762;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Marcus Vinicius Mazuqui, Técnico Judiciário, RF 7580, para redesignar a segunda parcela de suas férias para o período compreendido entre 15/06/2020 e 24/06/2020;

CONSIDERANDO o teor da solicitação constante do Documento SEI 5639564;

RESOLVE:

REGULARIZAR e RETIFICAR a Portaria 12/2020 (Documento SEI 5628886) para constar o seguinte:

I- POSTERGAR o gozo da primeira parcela de férias do servidor **JOÃO CESÁRIO LEITE NETO**, Analista Judiciário Executante de Mandados, **RF 6526**, anteriormente marcado para o período entre 03/02/2020 e 22/02/2020 (20 dias) - Portaria 30/2019 (documento SEI 5073145), em decorrência da licença médica concedida para o período entre 08/02/2020 e 07/04/2020 (60 dias), redesignando a fruição da parcela para o período entre 16/11/2020 e 30/11/2020;

II- DESIGNAR a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciária, **RF 5667**, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Direção de Secretaria (CJ-03) durante a vacância no período entre 26/02/2020 e 22/03/2020;

III - ALTERAR a segunda parcela das férias do servidor **MARCUS VINICIUS MAZUQUI**, Técnico Judiciário, **RF 7580**, anteriormente designada para o período entre 13/04/2020 e 22/04/2020 (documento SEI 5283895), para fruição no período entre 15/06/2020 e 24/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes**, Juiz Federal, em 27/03/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
-------------------	-----------------

E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 20/03/2020 às 19h00 de 27/03/2020	MAGISTRADO(A): Dr ^a . Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira SERVIDOR(A): Doane Souza Dias Fermio

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria JUND-NUAR Nº 20, DE 17 DE março DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 27/03/2020 às 09h00 de 03/04/2020	MAGISTRADO(A): José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira SERVIDOR(A): Luis Carlos Pedrazzoli Filho

Art. 2º - ESTABELECE a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
abril	Dr. José Tarcísio Januário

Art. 3º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luís Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 6º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 9, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **SAULO MARCUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, Analista Judiciário, RF 8067, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3, esteve em gozo de férias no período compreendido entre **07 de janeiro a 17 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA CRISTINA SILVA AMOR DIVINO**, Analista Judiciária, RF 7759, ocupante da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-05), esteve em gozo de férias regulamentares no período compreendido entre **02 de março a 14 de março de 2020**.

CONSIDERANDO que o servidor **SIDNEI ALVES FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 3714, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), esteve em gozo de férias regulamentares no período compreendido entre **10 de dezembro a 19 de dezembro de 2019; 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2020 e 12 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020**.

CONSIDERANDO que o servidor **CAIO VINÍCIUS COSTA KANAWATI**, Técnico Judiciário, RF 5696, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), esteve em gozo de férias regulamentares no período compreendido entre **10 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020**.

CONSIDERANDO que o servidor **PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 5064, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), esteve em gozo de férias regulamentares no período compreendido entre **21 de novembro a 08 de dezembro de 2019**.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SIDNEI ALVES FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 3714, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3, do Juizado Especial de Mauá, durante o período de **07 de janeiro a 17 de janeiro de 2020**.

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ TAVARES**, Técnico Judiciário, RF 7435, para exercer, em substituição, Função Comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-05) do Juizado Especial Federal de Mauá, no período compreendido entre **02 de março a 14 de março de 2020**.

DESIGNAR o servidor **LEANDRO MAZZITELLI**, Técnico Judiciário, RF 5623, para exercer, em substituição, Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-05) do Juizado Especial Federal de Mauá, no período compreendido entre **10 de dezembro a 19 de dezembro de 2019; 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2020 e 12 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020**.

DESIGNAR o servidor **RAFAEL CONTÓ DE MORAIS**, Técnico Judiciário, RF 8419, para exercer, em substituição, Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), no período compreendido entre **21 de novembro a 08 de dezembro de 2019**.

DESIGNAR o servidor **SANDRO GOMES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, RF 6450, para exercer, em substituição, Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05) do Juizado Especial Federal de Mauá, no período compreendido entre **10 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera Férias na Central de Mandados de Mogi das Cruzes

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-DSUJ nº 60, de 06 de setembro de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 11/09/2019;

CONSIDERANDO as manifestações contidas no documento SEI 5647612;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para a Administração Pública;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias referentes à 2.^a parcela do exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 30/03/2020 a 07/04/2020, do servidor MARCELO FERREIRA PINTO, Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 7590, para o período de 02/06/2020 a 10/06/2020, equivalente a 09 (nove) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 23:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287492936122054055

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera a escala de Plantão Regional dos servidores, nos finais de semana e feriados, de janeiro a junho de 2020.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora, da 30.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-NUAR nº 51 (5362346), de 10 de dezembro de 2019, das Diretorias Administrativas das Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo - Osasco/SP, Itapeva/SP e Registro/SP, alterada pela Portaria nº 12, de 10 de março de 2020 (5595292);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da Portaria nº 54, de 20 de dezembro de 2019 (**5399280**), a fim de **incluir** na escala de Plantão Regional dos servidores da Subseção Judiciária de Osasco, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	NOME	LOTAÇÃO
22.05.2020 a 25.05.2020	Adriano Matiuk Medeiros Diniz	JEF Cível de Osasco/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária de Osasco, em exercício**, em 27/03/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

Portaria OURI-JEF-SEJF N° 6, DE 27 DE março DE 2020.

Alteração na escala de férias do JEF-Ourini

PORTARIA n.º 006/2020 – JEF-ADM-OURI

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão OURI-JEF-SEJF (5647311), anuindo com o requerimento de alteração de férias apresentado pelos servidores;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

1. Propor a **ALTERAÇÃO** das parcelas de férias dos servidores abaixo especificados, para constar o que segue:

1.1. ANDRÉ LUÍS SANTORO CARRADITA, RF 7830

- de 11/05/2020 a 09/06/2020 (30 dias); de 13/10/2020 a 30/10/2020 (18 dias) e de 17/02/2021 a 28/02/2021 (12 dias)

- para 30/11/2020 a 18/12/2020 (9 dias); para 17/02/2021 a 27/02/2021 (11 dias) e para 08/09/2021 a 07/10/2021 (30 dias)

1.2. IVANA THAÍS DORNE E SILVA, RF 6878

- de 11/05/2020 a 09/06/2020 (30 dias)

- para 30/11/2020 a 18/12/2020 (9 dias) e para 17/02/2021 a 27/02/2021 (11 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Encaminhe-se ao órgão técnico da Direção do Foro para as devidas providências.

PORTARIA OURI-JEF-SEJF N° 7, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Alteração na escala de férias do JEF-Ourinhos.

PORTARIA n.º 007/2020 – JEF-ADM-OURI

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão OURI-JEF-SEJF (5647484), anuindo com o requerimento de alteração de férias apresentado pelos servidores;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

1. Propor a **INTERRUPÇÃO**, a partir de 27/03/2020, do período de férias do servidor RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO, RF 8072, anteriormente marcada para 23/03/2020 a 03/04/2020 (parcela de 12 dias), ficando o **saldo restante de 8 (oito) dias para fruição de 01/10/2020 a 08/10/2020**.

2. Propor a **INTERRUPÇÃO**, a partir de 27/03/2020, do período de férias da servidora MAISA FÁTIMA DE ROSSI MARELLI, RF 6151, anteriormente marcada para 23/03/2020 a 07/04/2020 (parcela de 16 dias), ficando o **saldo restante de 12 (doze) dias para fruição de 28/09/2020 a 09/10/2020**.

3. Em razão da interrupção acima, propor a **ALTERAÇÃO** das futuras parcelas de férias destes servidores, para constar o que segue:

3.1. RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO, RF 8072

- de 06/04/2020 a 07/04/2020 (02 dias); de 28/09/2020 a 09/10/2020 (12 dias) e de 05/04/2021 a 20/04/2021 (16 dias)
- **para 05/04/2021 a 20/04/2021** (16 dias); **para 02/08/2021 a 05/08/2021** (04 dias) e **para 03/11/2021 a 12/11/2021** (10 dias);

3.2. MAISA FÁTIMA DE ROSSI MARELLI, RF 6151

- de 28/09/2020 a 09/10/2020 (12 dias) e de 17/12/2020 a 18/12/2020 (02 dias)
- **para 17/12/2020 a 18/12/2020** (02 dias) e **para 05/04/2021 a 16/04/2021** (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Encaminhe-se ao órgão técnico da Direção do Foro para as devidas providências.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-01VNº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULADOS SANTOS, Juiz Federal da 1ª. Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo mencionado, na seguinte conformidade:

PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI, Analista Judiciário, RF nº 4359:

1ª parcela 2019/2020: De 15/06/2020 a 24/06/2020 para 18/05/2020 a 27/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 27 de março de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 3, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 03 e 07 de abril do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal,

RESOLVE designar o servidor abaixo relacionado para prestar serviço nos dias escalados:

dias 04 e 05.04.2020:

ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO

RF 1860

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, MM JUIZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - INTERROMPER a partir do dia 27/03/2020, o período de férias da servidora FLÁVIA NAOMI UEDA, RF 6095, anteriormente marcado para 19/03 a 07/04/2020 e fazer constar o saldo de 12 dias para o período de 17/08 a 28/08/2020. **ALTERAR** os períodos anteriormente marcados para 13/04 a 17/04/2020 e 03/11 a 27/11/2020 e fazer constar os períodos de 21/09 a 16/10/2020 e 22/03 a 25/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal**, em 30/03/2020, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VN° 5, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUIZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO as férias dos servidores da 1ª Vara Federal de Santo André,

RESOLVE alterar, para atender ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.28, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, o período de férias da servidora Gláucia Oller de Mello - RF 4343, anteriormente designado para 12 a 17.08.2020 (exercício 2019) para constar: 13 a 18.04.2020;

RESOLVE alterar, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora Gláucia Oller de Mello - RF 4343, anteriormente designados para 18 a 30/08/2020 e 13 a 29/10/2020, para constar: 17.08 a 28.08.2020, 13.10 a 29.10.2020 e 07.12.2020

CONSIDERANDO que a servidora Gláucia Oller de Mello - RF 4343, Supervisora do Setor de Procedimentos Diversos estará em férias no período de 13 a 18.04.2020,

RESOLVE designar a Michelle Parra Viudes - RF 6877 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR N° 21, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Interrompe e altera férias de Servidor por necessidade do serviço.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em operação a Segurança Institucional desta Subseção e visando a assegurar o atendimento a eventuais audiências de custódia pelos Agentes de Segurança Judiciária do Setor de Segurança e Transportes, durante o período de funcionamento em regime de teletrabalho estabelecido pela Portaria Conjunta PRES/CORE N° 3/2020;

RESOLVE:

1) **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, as férias do servidor do NUAR-Santos, 2738 - PAULO RICARDO SERRA DE LIMA, de 10/03/2020 a 28/03/2020 (2ª parcela de 2020), a partir de 23/03/2020, devendo usufruir o período restante de 09/09/2020 a 14/09/2020;

2) **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do referido servidor, de 22/04/2020 a 30/04/2020 (3ª parcela de 2020), para 15/09/2020 a 23/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 27/03/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR N° 22, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Interrompe e altera férias de Servidor por necessidade do serviço.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do suporte técnico de informática, através do atendimento remoto desempenhado pelos Servidores do Setor de Apoio à Microinformática da Subseção Judiciária, durante o período de funcionamento em regime de teletrabalho estabelecido pela Portaria Conjunta PRES/CORE N° 3/2020;

RESOLVE:

1) **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, as férias do servidor do NUAR-Santos, 3973 - LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI, de 30/03/2020 a 07/04/2020 (1ª parcela de 2020), a partir de 31/03/2020, devendo usufruir o período restante de 15/06/2020 a 22/06/2020;

2) **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do referido servidor, de 15/06/2020 a 24/06/2020 (2ª parcela de 2020), para 09/09/2020 a 18/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 27/03/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR N° 24, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Interrompe férias de Servidor por necessidade do serviço.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em operação a Segurança Institucional desta Subseção e visando a assegurar o atendimento a eventuais audiências de custódia pelos Agentes de Segurança Judiciária do Setor de Segurança e Transportes, durante o período de funcionamento em regime de teletrabalho estabelecido pela Portaria Conjunta PRES/CORE N° 3/2020;

RESOLVE:

1) **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, as férias do servidor do NUAR-Santos, 5104 - MARCO CLAUDIO LOIACONO, de 30/03/2020 a 07/04/2020 (1ª parcela de 2020), a partir de 31/03/2020, devendo usufruir o período restante de 03/06/2020 a 10/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 27/03/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VN° 17, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATT**A, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF 5641067,

RESOLVE

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria SJCP-01V nº 2, de 21 de janeiro de 2020, a fim de constar:

“1. **AUTORIZAR** a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, *Supervisora dos Feitos de Processamentos Criminais (FC 05)*, a compensar o dia 20 de janeiro de 2020 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

2. **INDICAR** a servidora **CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669**, para substituir a servidora no dia indicado.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 30/03/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-01VNº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo, observando-se o art. 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020:

Das 19h de 03/04/2020 às 09h de 07/04/2020 - CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO – RF 6036.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 30/03/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2020 - SJCP-01V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde no combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal.

A **1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos** torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde no combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada a unidade gestora do Juízo de Execução Criminal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução/CNJ nº 313/2020, de 19 de março de 2020 e Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020, além das disposições constantes do Provimento nº 01/2020-CORE, da Resolução nº 295/2014-CJF, da Resolução nº 154/2012-CNJ e do Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail sjcamp-se01-vara01@trf3.jus.br, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO	VALOR máximo
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros no combate à pandemia Covid-19.	R\$ 78.130,58 (Setenta e oito mil, cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, **no período de 02/04/2020 até às 23h59min do dia 13/04/2020, exclusivamente** para o e-mail sjcamp-se01-vara01@trf3.jus.br em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

- instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A 1ª Vara Federal de São José dos Campos exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a 1ª Vara Federal de São José dos Campos fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 10 (dez) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, **na data provável de 04 de maio de 2020.**

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no endereço eletrônico sjcamp-se01-vara01@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal de São José dos Campos expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal de São José dos Campos acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal de São José dos Campos dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encampamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal de São José dos Campos procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores <http://www.jfsp.jus.br/> e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico sjcamp-se01-vara01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 30/03/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-02VNº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORAMÔNICA WILMASCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância, e

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores da 2ª Vara Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição desta 2ª Vara Federal, conforme o período determinado na escala abaixo:

PERÍODO/DIA **SERVIDORES**

07/04/2020 a 17/04/2020	Cristiane C.T.C.B. da Silveira- RF 4151 e Elza Ines Ribeiro – RF 5877	Cleopatra Magdalena Draganov - RF 3189
15/05/2020 a 22/05/2020	Ellen Silva Gamarano – RF 5563	Luciane Ramos – RF 3895

19/06/2020 a 26/06/2020	Marlos Aparecido Menezes dos Santos - RF 1576	Fernanda Rodrigues Nogueira Maia – RF 4663
----------------------------	---	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 27/03/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor RENATO BARTH PIRES, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os elementos constantes do inquérito policial nº 0000632-26.2013.4.03.6119 (PJE) desta Vara, e nos termos da decisão ID 30150349, cuja cópia anexa integra a presente Portaria,

RESOLVE:

INSTAURAR INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL a respeito do denunciado SÍLVIO TADEU BASÍLIO, com fundamento no artigo 149 do Código de Processo Penal.

AUTUE-SE. CERTIFIQUE-SE nos autos respectivos, diligenciando-se, a seguir, como determinado na decisão proferida nos autos. Após a apresentação do laudo, abra-se vista ao Ministério Público Federal e à Defesa para que se manifestem, no prazo legal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 26/03/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 5, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de 31/03/2020, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias constante na Portaria nº 19/2019, da servidora PAOLA MICHELE CASAGRANDE MARCHI, RF 6734, referente ao exercício de 2020 e aprovado para o período 30/03/2010 a 08/04/2020, ficando o saldo remanescente para fruição no período de 01/06/2020 a 09/06/2020 (09 dias).

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o 3º período de férias constante na Portaria nº 17/2018, do servidor BRENO COSTA BATHAUS, RF 8343, referente ao exercício de 2019 e aprovado para o período 30/03/2010 a 08/04/2020 (10 dias) para fruição no período de 09/09/2020 a 18/09/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-04VNº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORAMARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZSACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **IVONE FUJIKI NAKAMURA**, RF 5594, durante o período de gozo de férias (09/03/2020 a 17/03/2020), entrou em licença médica a partir de 17/03/2020 (17/03/2020 a 30/03/2020),

RESOLVE

Frente à concomitância de 01 (um) dia de férias (17/03/2020) com o período de licença médica, INTERROMPER o período de férias da servidora, no dia 17/03/2020, para ser usufruído em 10/08/2020, restando, dessa forma, retificada a Portaria 15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 94, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0007856-48.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **SILVIA YASSUE KINOSHITA**, R.F. 4744, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 13/04/2020 a 17/04/2020 para **14/12/2020 a 18/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 95, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0007599-23.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **SUSANA VIEIRA DURAN**, R.F. 3022, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 31/03/2020 a 07/04/2020 para **13/10/2020 a 20/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 96, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0006463-88.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - INTERROMPER, a partir de 17/03/2020, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora MARCIA KEIKO MIAMOTO, R.F. 3117, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 12/03/2020 a 21/03/2020, remarcando o saldo remanescente para **18/05/2020 a 22/05/2020** (5 dias)

II - ALTERAR as férias da referida servidora, anteriormente agendadas de 22/04/2020 a 30/04/2020 e de 18/05/2020 a 22/05/2020 para **08/09/2020 a 21/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 97, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0008699-13.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor DANIEL DE CASTRO CALDAS, R.F. 7996, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 04/05/2020 a 22/05/2020 para **26/01/2021 a 12/02/2021**;

De 13/10/2020 a 23/10/2020 para **05/04/2021 a 16/04/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 99, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0007087-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor PLINIO DANIEL LINS BRANDÃO VEAS, R.F. 6125, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 30/03/2020 a 07/04/2020 para **15/06/2020 a 23/06/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01 V N° 4, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 3º da Resolução CJF nº 221/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução CJF nº 221/2012, com alteração pela Resolução CJF nº 478/2018;

CONSIDERANDO os calendários de férias dos servidores aprovados pelas Portarias 13/2018 (4038716) e 14/2019 (50828-58), com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO o afastamento de titular de função comissionada em razão do gozo de férias e licença gestante;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 30.04.2020, nos termos disciplinados na Portaria Conjunta PRES/CORE nºs 2/2020 e 3/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional de modo a causar o mínimo impacto aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das pautas de audiências e perícias judiciais nos próximos meses, com a consequente repetição de todos os atos preparatórios (designação, agendamento, intimação, etc), com observância do controle dos prazos prescricionais nos processos criminais, decorrente da suspensão das audiências e perícias designadas neste período;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SUFF 5586088;

CONSIDERANDO a sugestão contida no Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR, para que a formalização das indicações das substituições seja efetuada somente após o período da efetiva substituição.

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, os termos da Portaria 02/2020 (5547525), para **tomar sem efeito** os deferimentos das compensações das horas trabalhadas no plantão judicial: i) pela servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnica Judiciária, no dia 10 de março de 2020, em razão da alteração do seu período de férias, nos termos da Portaria 03/2020 (5562024); ii) pelo servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria CJ-03, no dia 24 de abril de 2020 e iii) pela servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, RF 7728, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC 05, nos dias 20 de março de 2020 e 07 de abril de 2020;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos das férias da servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, RF 7728, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC 05, de 23 de março de 2020 a 06 de abril de 2020 (15 dias) para o período de 15 a 29 de junho de 2020 (15 dias), bem como de 25 a 27 de maio de 2020 (3 dias) e 12 a 26 de agosto de 2020 (15 dias), para o período de 21 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020 (18 dias);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos das férias do servidor WILLYS RODRIGUES PEREIRA, RF 7500, Técnico Judiciário, de 23 de março de 2020 a 07 de abril de 2020 (16 dias), de 08 a 10 de setembro de 2020 (3 dias) e de 07 a 17 de janeiro de 2021 (11 dias), para os períodos de 27 de abril de 2020 a 06 de maio de 2020 (10 dias) e 07 a 26 de janeiro de 2021 (20 dias);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor MARCELO DE SOUZA MELO, RF 6463, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete – FC 05, de 13 de abril de 2020 a 01 de maio de 2020, para 21 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020;

INDICAR o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, para substituir a servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 21 de fevereiro de 2020 a 14 de março de 2020, em razão de licença gestante e no período de 16 a 26 de março de 2020, em razão do gozo de férias;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no dia 24 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 27/03/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF N° 14, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelos servidores e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
7556	ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 04/05/2020 A 08/05/2020
5371	CLAUDIO ROGÉRIO SORIANO	EX AQUIS 2019/2020 2ª Parcela: 13/04/2020 a 20/04/2020	EX AQUIS 2019/2020 2ª Parcela: 06/07/2020 a 13/07/2020
8337	THAIS FERNANDA SEMENZIN DE LIMA DOS SANTOS	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 01/04/2020 a 15/04/2020 2ª Parcela: 01/08/2020 a 15/08/2020	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 10/08/2020 A 08/09/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01V Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE ANDRADINA, DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO as férias concedidas à servidora Thais Almeida Suzuki, Técnico Judiciário, RF 8224, Supervisora de Processamento de Feitos Criminais (FC-5), no período de 16 a 25/03/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Nunes Moraes Filho, Técnico Judiciário, RF 7175, para substituir a servidora Thais Almeida Suzuki, Técnico Judiciário, RF 8224, Supervisora de Processamento de Feitos Criminais (FC-5), no período de 16 a 25/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto da Titularidade Plena**, em 27/03/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-01V N° 25, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO as férias concedidas à servidora Lucimar Nazário da Cruz, Técnico Judiciário, RF 8635, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 05 a 13/03/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Nunes Moraes Filho, Técnico Judiciário, RF 7175, para substituir a servidora Lucimar Nazário da Cruz, Técnico Judiciário, RF 8635, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 05 a 13/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto da Titularidade Plena**, em 27/03/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-NUAR N° 3, DE 27 DE março DE 2020.

Doutora ANITA VILLANI, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;
CONSIDERANDO a Solicitação SURF **5640330**, de 25/03/2020,

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria nº 1, de 27/01/2020, referente à indicação da servidora **CARMEM LIGIA SHIMASAKI, RF 2648**, para substituir a titular por motivo de férias:

ONDE SE LÊ:

"...no interregno de 09 a 21/02/2020."

LEIA-SE:

"...no interregno de 09 a 21/01/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 27/03/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01V N° 5, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LIMA CAMPELO**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1- **RETIFICAR** o item 1 da portaria nº 4, de 16 de março de 2020, para que conste a expressão necessidade de serviço, tendo em vista, a ausência de intervalo mínimo de 45 dias antes da data de início e assim conste com a seguinte redação:

"ALTERAR, a pedido e por necessidade de serviço, as férias da servidora Olívia Ribeiro Carvalho, RF 4830 (FC-5), oficial de gabinete - FC5, anteriormente agendadas para o período de 27.04 a 26.05.2020, que ora ficam remetidas para os períodos de 13/04 a 12/05/2020, ficando designada a servidora Lariane Aparecida Silva Rodrigues, RF 8288, para substituí-la no referido período, com exceção de 04 a 08/05/2020, pois estará em férias concomitante."

2-**ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias da servidora Lariane Aparecida Silva Rodrigues, RF 8288, anteriormente agendadas para o período de 13 a 17/04/2020, que ora ficam remetidas para o período de 04.05 a 08.05.2020.

3-**ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor Luis Henrique Brunhara, RF 7442, anteriormente agendadas para o período de 22.04 a 30.04.2020, que ora ficam remetidas para o período de 13/07 a 21/07/2020.

4- **INTERROMPER**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor Julio Augusto Costa Figueiredo, RF 7861, a partir do dia 24/03/2020, ficando o período remanescente remetido para gozo de 21/08 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 27/03/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 06 de setembro de 2019 (5089647), que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal de São Carlos para o ano de 2020 (Processo SEI nº 0025362-71.2019.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 05 de setembro de 2019 (5083624), que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001), e a alteração de lotação do servidor FRANCO RONDINONI, RF 4480, Técnico Judiciário, da 1ª Vara Federal de Barretos para a 1ª Vara Federal de São Carlos, nos termos das Portarias SUIG nº 709, de 11 de novembro de 2019 (5272907), e nº 770, de 06 de dezembro de 2019 (5083624), a partir de 03/02/2020.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, inclusive, as medidas governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, em relação ao necessário isolamento social, a fim de conter a disseminação do coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 26, de 06 de setembro de 2019, os períodos de férias do **exercício aquisitivo 2019/2020** do servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480, Técnico Judiciário**, como segue:

1a.Parcela: 13/07/2020 a 24/07/2020

2a.Parcela: 01/12/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do exercício de 2020 do servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977, Técnico Judiciário**, anteriormente marcada para os períodos de 30/03/2020 a 07/04/2020 (9 dias), 15/06/2020 a 26/06/2020 (12 dias) e 19/10/2020 a 27/10/2020 (9 dias), para constar o gozo dos referidos períodos entre os dias **15/06/2020 a 26/06/2020 (12 dias) e 05/10/2020 a 22/10/2020 (18 dias)**.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-03VNº 5, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

INDICAR OS NOMES dos servidores que acompanharão esta Magistrada no PLANTÃO desta Subseção Judiciária para o qual foi escalada pela Portaria 56/2019/COORD/CÍVEL, no período de 03 a 10/04/2020:

1. TÂNIA ARANZANA MELO – Diretora de Secretaria – RF 3506 – todos os dias;
2. ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES – Oficial de Gabinete – RF 7833 – dias 08, 09 e 10/04/2020, ficando de sobreaviso nos dias 04 e 05/04/2020;
3. GUSTAVO BARROS BILARVA – RF 8497 – dias 08, 09 e 10/04/2020, ficando de sobreaviso nos dias 04 e 05/04/2020;
4. MARILISE ALVES DE BRITO – RF 8578 – dias 04, 05 e 08/04/2020, ficando de sobreaviso nos dias 09 e 10/04/2020.

São Paulo, 27 de março de 2020

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 27/03/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-DSUJ Nº 16, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A Excelentíssima Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n. 07 (doc. n. 5560486) – **Processo SEI n. 0000322-50.2020.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
27/03/2020 a 02/04/2020	Glenda Rodrigues Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7482; Tarsila Costa de Oliveira Dantas, Analista Judiciário, RF 7502; Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro, Diretor de Secretaria, RF 7497.

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
27/03/2020 a 02/04/2020	Nara Araújo Gomes de Castro, Analista Judiciário, RF 7503; Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro, Diretor de Secretaria, RF 7497.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 27/03/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 5535082/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001405-14.2014.4.03.8002

Documento nº 5535082

À vista do requerimento de nº 5512401, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5515479, concedo ao(à) servidor(a) **INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES DE SOUZA, RF 5228**, licença para tratamento de saúde no dia **05/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5535121/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001405-14.2014.4.03.8002

Documento nº 5535121

À vista do requerimento de nº 5527790, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5529241, concedo ao(à) servidor(a) **INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES DE SOUZA, RF 5228**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **11/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5560475/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001405-14.2014.4.03.8002

Documento nº 5560475

À vista do requerimento de nº 5546177, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5558132, concedo ao(à) servidor(a) **INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES DE SOUZA, RF 5228**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **18/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5590339/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001405-14.2014.4.03.8002

Documento nº 5590339

À vista do requerimento de nº 5579460, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5583300, concedo ao(à) servidor(a) **INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES DE SOUZA, RF 5228**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **03/03/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, RF 507**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Planejamento e Execução Financeira – SUOT (FC5), para substituir a servidora **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI, RF 7405**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, Diretora do Núcleo de Orçamento, Finanças e Licitações - NULF (FC6), que encontra-se em férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, marcada de **23 a 31.03.2020 (09d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/03/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5535837/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004871-74.2018.4.03.8002

Documento nº 5535837

À vista do requerimento de nº 5490378, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5520515, concedo ao(à) servidor(a) **JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA, RF 7489**, licença para tratamento de saúde no dia **31/01/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5482528/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004488-96.2018.4.03.8002

Documento nº 5482528

À vista do requerimento de nº 5475990, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5476845, concedo ao(à) servidor(a) **CLEONICE BARBOSA FROES CORREA, RF 784**, licença para tratamento de saúde no dia **27/01/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5634315/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004107-88.2018.4.03.8002

Documento nº 5634315

À vista do requerimento de nº 5592788, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5596651, concedo ao(à) servidor(a) **RENATO DE OLIVEIRA FAVERAO, RF 6435**, licença para tratamento de saúde no dia **09/03/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5512918/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002452-81.2018.4.03.8002

Documento nº 5512918

À vista do requerimento de nº 5492708, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5505345, concedo ao(à) servidor(a) **NATHALIA BARRUECO FRANCISCO**, RF 7458, licença para tratamento de saúde no dia **31/01/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5512128/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002416-39.2018.4.03.8002

Documento nº 5512128

À vista do requerimento de nº 5506541, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5507304, concedo ao(à) servidor(a) **GLENDARODRIGUES OLIVEIRA**, RF 7482, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **03/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

EDITAL Nº 1/2020 - TLAG-01V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

A 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS E FUNDAMENTO.

Os recursos financeiros de **R\$ 6.737,01 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo)** são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judiciais vinculadas à 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas/MS.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 04, de 23 de março de 2020, do TRF, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora (tлагоa-se01-vara01@trf3.jus.br), contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

1. escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
2. concentração de recursos em uma única entidade;
3. uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
4. uso dos recursos para fins político-partidários;
5. destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
6. uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS.

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO	VALOR máximo
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.	R\$ 6.737,01 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e umcentavo)

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS.

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, **no período de 1º/04/2020 até às 23h59min do dia 06/04/2020**, exclusivamente para o e-mail tlagoa-se01-vara01@trf3.jus.br, em **arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal (disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>), bem como pela Fazenda Estadual (disponível em <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>) e Municipal (no caso de Três Lagoas/MS, disponível em <http://web.treslagoas.ms.gov.br/web/Atendimento>);
- certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (vide anexo II);
- descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários (vide Anexo I).

Parágrafo 1º - A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhados da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS.

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, na data provável de 27/04/2020.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas/MS, no endereço eletrônico tlagoa-se01-vara01@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES.

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:

1. a especificação da entidade beneficiada;
2. o montante dos recursos repassados;
3. a finalidade da destinação; e
4. o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas/MS expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Caso a entidade solicite a transferência bancária dos valores, os respectivos custos serão descontados do montante transferido, a título de contrapartida.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas/MS acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas/MS dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

A 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas/MS procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores www.jfms.jus.br e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico tlagoa-se01-vara01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Roberto Polini

Juiz Federal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição					
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			

Representante legal					
CPF		RG			
Nome do projeto apresentado					
Objetivo geral do projeto					
Descrição dos bens a serem adquiridos					
Valor total do projeto		Prazo de execução			
Banco para depósito		Agência		Conta	

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

Observações:

- O endereço de e-mail informado será utilizado para todas as intimações no âmbito do presente processo seletivo, cabendo à entidade verificá-lo periodicamente.
- A conta bancária informada para depósito dos recursos deverá ser de titularidade da própria entidade.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____), DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas/MS, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

_____, _____.
Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 01/2020.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

_____, _____.
Nome / Assinatura / Cargo: _____

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA CORU-01VNº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 358/2009, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do TRF-3;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 173/2011, que altera dispositivos da Resolução CJF 4/2008, referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

RESOLVE:

CANCELAR, por necessidade do serviço, a autorização concedida à servidora LUANA BARRETO DE ARRUDA, RF 7457, Assistente de Gabinete (FC-4) para usufruir compensação nos dias 23 e 24/03 e 06, 07 e 13/04/2020.

Façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 28/03/2020, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01VNº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Portaria CORU-01VNº 6, de 29 de Janeiro de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF, 71, de 31.03.2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF, 391, de 23/07/2010;

CONSIDERANDO os termos do artigo 463 do Provimento CORE 64, de 28/04/2005,

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que a servidora Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia – RF 7444 encontra-se em regime de teletrabalho no período de 23/03/2020 a 05/04/2020 (14 dias), em razão de ter viajado para localidade com ocorrência do COVID-19, nos termos da PORTARIA CORU-01VNº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA CORU-01VNº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2020, para designar o servidor **WILKER RICARDO DE SOUZA**, Técnico Judiciário - RF 5203, para que permaneça de sobreaviso nesta Subseção Judiciária, para atendimento eventual em Plantão pela da 1ª Vara Federal de Corumbá, no período de **27/03/2020 a 03/04/2020**.

II - O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de sobreaviso ficando dispensada sua presença no horário das 09h às 12 h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

III - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo e-mail "plantaocorumba@trf3.jus.br" pelo telefone celular **(67) 9-9142-8132**. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

III - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria.

Façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 16, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta, na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. MARCELA ASCER ROSSI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a interrupção das férias do servidor Lucas Vinícius Barros, RF 6710, a partir de 24/03/2020;

RESOLVE:

I - Retificar, em parte, a Portaria 14/2020 (doc. SEI 5604916), para que passe a assim constar:

II - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada, sem prejuízo de suas funções:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
6710	Lucas Vinícius Barros	CJ-3	23/03/2020	Férias	7434	Pedro Corrêa Wey Marques
7471	Maysa Andrade Yazbek Espindola	FC-5	09/03/2020	Licença médica	7508	Gilberto Terra

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Ascer Rossi, Juíza Federal Substituta**, em 27/03/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.